



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

B

35

LEI Nº. 810, DE 29 DE JUNHO DE 1.981.-

"Dispõe sobre aumento de vencimentos aos funcionários do quadro da Municipalidade e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica concedido a partir de 1º de Maio de 1.981, um aumento mensal no valor de Cr\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), aos funcionários efetivos, e em Comissão inclusive ao pessoal inativo.-

Parágrafo Único - O valor disposto neste artigo, incorpora-se aos vencimentos para efeito de todas as vantagens dos respectivos cargos.-

ARTIGO 2º - Nos termos do artigo anterior, a escala de vencimentos mensais e referências numéricas, por força da Lei nº 788, de 04 de dezembro de 1.980, passam a vigorar de acordo com a seguinte Tabela :-

REFERÊNCIA	VALOR MENSAL - Cr\$
1	8.700,00
2	8.800,00
3	8.900,00
4	9.000,00
5	9.200,00
6	9.500,00
7	9.925,00
8	10.420,00
9	11.162,50
10	11.950,00
11	12.400,00
12	13.637,50
13	14.875,00
14	16.112,50
15	17.350,00
16	17.845,00
17	18.587,50
18	19.825,00
19	21.062,50
20	22.300,00
21	23.537,50

22	24.775,00
23	27.250,00
24	29.725,00
25	32.200,00
26	34.675,00

ARTIGO 3º - Ficam elevados a novas referências, os seguintes Cargos :-

- Professor I, Orientador da Merenda Escolar e Encarregado da Biblioteca, de provimento em Comissão da referência "9" para "14";

- Fiscal de Tributos, de provimento efetivo, da referência "11" para "12";

- Coordenador de Parque Infantil, de provimento em Comissão, de referência "13" para "15";

- Supervisor do Serviço Social, de provimento Efetivo, de referência "13" para "14".-

ARTIGO 4º - Os recursos que atenderão a presente Lei, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÓRRÃO AGUDO, 29 DE JUNHO DE 1.981.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.

Antônio César de Faria
Diretor do Serviço de Administração